

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017-SEMOB – PRISM BR 11835 - SDP nº 003/2015** – Contratação de Serviços para Elaboração de Estudo Técnico com vistas à Avaliação, Readequação e Projeção das Ciclovias implantadas no Distrito Federal. **Processo nº 0090.001.667/2015 e Processo SEI-GDF nº 00090-00014897/2017-80.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **Secretaria de ESTADO DE Mobilidade – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **FÁBIO NEY DAMASCENO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.145.955-2 – SSP/SP e CPF nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa **TC URBES Arquitetura e Urbanismo Ltda.**, CNPJ nº 09.024.371/0001-88, com sede na Rua da Consolação, 2514 – Sala B – Cerqueira Cesar, CEP: 01416-000, São Paulo – SP, representada por **RICARDO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 22.619.885-6/SSP SP, inscrito no CPF nº 279.954.358-86, na qualidade de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de vigência e execução em mais 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõem as "Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID", GN 2350-7, o inciso II e § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, bem com a CBR nº 3295/2018, 13629087.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PRORROGADOS**

Prorroga-se o prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias, passando de 25/10/2018 para 24/11/2018 e o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, passando de 30/09/2018 para 30/10/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES AO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXCEÇÃO (ANEXO I)**

O novo prazo para conclusão dos serviços estará sujeito ao relatório semanal para aferição do acordo avençado. A constatação de descumprimento ensejará a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

A contratada não renuncia ao reajuste estabelecido contratualmente permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que não se referem ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2018.

Pela Contratante:

---

**FÁBIO NEY DAMASCENO**

Secretário de Estado

Pela Contratada:

---

**RICARDO CORRÊA DA SILVA**

Diretor Sócio Gerente

**Testemunhas:**

**Nome:** Jorge Luis Miranda Nazaré

**Nome:** Leonardo Keller

Matrícula:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa da Silva, Usuário Externo**, em 23/10/2018, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LIMA KELLER GONÇALVES - Matr.0271728-x, Chefe da Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano**, em 23/10/2018, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS MIRANDA NAZARE - Matr.0262618-7, Coordenador(a) Executivo(a) do Programa de Transporte Urbano**, em 23/10/2018, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO NEY DAMASCENO - Matr.0270641-5, Secretário(a) de Estado de Mobilidade**, em 25/10/2018, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14203495)  
verificador= **14203495** código CRC= **DC411E96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075900 - DF

6134413478